



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO- RS

Aviso de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público o seguinte processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – no dia 20 de fevereiro de 2026, às 09 horas, Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Maiores informações na Avenida Silva Tavares nº 1127, em Saldanha Marinho, ou pelo telefone (55) 3373-1072. Edital na íntegra pelos sites www.saldanhamarinho.rs.gov.br; www.bll.org.br. Saldanha Marinho, 06 de fevereiro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Contratada: Dolce Aroma Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 05.255.838/0001-40

Objeto: Locação de Máquina de Café para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

Valor Mensal: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Prazo: 12 meses (de 05/02/2026 a 05/02/2027).

Fundamento: Artigo 75, Inciso "II" da Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Planalto, 30 de janeiro de 2026.

Cesar Formentini, Presidente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.709/2026

Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente Professor de área "2", Matemática.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 12 (doze) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.414,60 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), acrescido do vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

Art. 3º. A respectiva contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 4º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 5º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 6º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de fevereiro de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.710/2026

Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente Professor Português/Inglês.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 11 (doze) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.296,71 (um mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) acrescido do vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

Art. 3º. A respectiva contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 4º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 5º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 6º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de fevereiro de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.711/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 31.177,06 (trinta e um mil e cento e setenta e sete reais e seis centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.304.0031.2493.2621 Transferências do Programa "Qualifica Vigilância RS"

3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.177,06

3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00

449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 31.177,06

FR – 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO RECURSO O SUPERAVIT NA FONTE DE RECURSOS 2621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDOS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 31.177,06.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 06 de fevereiro de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO- RS

Aviso de Abertura de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público a abertura do seguinte processo licitatório: Leilão 01/2026 – no dia 04 de março de 2026, às 09 horas na sala de reuniões – Referente alienação de bem imóvel do município, com área de 28.288,00m². Lances mínimo de R\$ 316.977,00. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em Saldanha Marinho, ou pelo telefone (55) 3373-1172. Edital na íntegra pelo site www.saldanhamarinho.rs.gov.br; Saldanha Marinho, 06 de fevereiro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal